

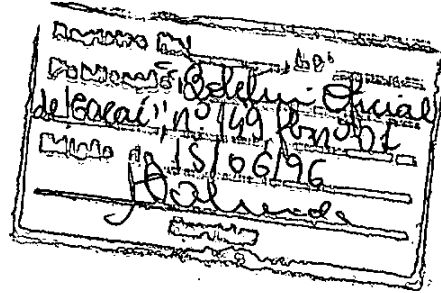


Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.676 /96



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

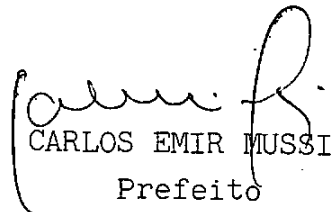
Art. 1º - Ficam criadas, na Rede Municipal de Ensino, as Unidades Escolares abaixo discriminadas:

- E. M. Pré-Escolar Parque Aeroporto
- E. M. 5ª a 8ª Série do Parque Aeroporto
- E. M. Antônio Marcos França de Souza
- Creche Escola Municipal MAI-Fronteira
- E. M. Bicuda Pequena
- E. M. Engenho da Praia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 1.996.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito